



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO:
Distrito de Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE

PORTARIA Nº. 089/2014
PROEJ n.º 28.14.01.0169

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de sua Presentante signatária, atualmente em substituição na Promotoria de Justiça de Riachuelo/SE (distritos de Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE), no exercício de sua atribuição institucional de **Curadora do Patrimônio Público**, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 02/08 – CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que a administração pública dos municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa do patrimônio público, do meio ambiente, da saúde, bem como de outros direitos e interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO ser função institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial através de **DENÚNCIA**, acerca de uma firma "fantasma" ora denominada de SOMAR- apoio e capacitação à gestão pública, que presta serviços para as prefeituras de Riachuelo, Poço Redondo, Monte Alegre e Laranjeiras;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO:
Distrito de Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, a fim de apurar eventual ato de improbidade administrativa, motivo pela qual determina:

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV, da Resolução nº. 002/2008-CPJ, nomeio para funcionar como escrivã do presente feito a Sra. **Eliane Carneiro**, lotada nesta Promotoria de Justiça de Riachuelo/SE, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;
- 3) Remeta-se cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 002/2008-CPJ;
- 4) Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 6º, § 1º da Resolução nº. 002/2008-CPJ;
- 5) Oficie-se às Promotorias de Poço Redondo e Monte Alegre e Laranjeiras, encaminhando-lhe cópia do expediente;
- 6) Oficie-se à Junta Comercial, requisitando no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, todos os atos constitutivos e seus respectivos alterações, da pessoa jurídica SOMAR-Apoio e Capacitação `a Gestão Pública, CNPJ n.º 13.423.503/0001-11;
- 7) Oficie-se a Prefeitura municipal de Riachuelo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**:
 - 7.1 Toda a documentação lá existente em relação à Empresa SOMAR- Apoio e Capacitação `a Gestão Pública, CNPJ n.º 13.423.503/0001-11, inclusive notas de empenho fiscal, contratos, licitação, despesas /inexigibilidade etc;
 - 7.2 Toda a documentação referente a Sra. **SONALY MELO OLIVEIRA VIEIRA**, inclusive atos de nomeação/exoneração para o cargo de Secretaria de Saúde neste município;
- 8) Oficie-se ao representante, requisitando no prazo de 10(dez) dias, cópia da página do Facebook mencionado, bem como fotografias;
- 9) O agendamento de nova conclusão, decorridos 90 (noventa) dias, para eventual prorrogação de prazo, nos termos do artigo 23 da Resolução n.º nº 02/08 – CPJ .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO:
Distrito de Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo(SE), 22 de setembro de 2014.

Aldeleine Melhor Barbosa
Promotora de Justiça Substituta